



MUNICÍPIO DE MURÇA

Justificação da não redução do contrato a escrito

Ajuste Direto

“Convívio de Natal 2019 – Idosos do Concelho de Murça”

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo n.º 95 do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a redução do contrato a escrito quando, “O fornecimento dos bens ou a prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

O Presidente do Município.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Artur Correia Lopes', written over a horizontal line.

Mário Artur Correia Lopes